



Deputado Único Representante do Partido LIVRE

## Proposta de Lei n.º 38/XV/1ª

### Aprova o Orçamento do Estado para 2023

#### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Título nº I  
Disposições Gerais

Capítulo nº IX  
Outras disposições

Artigo 107º

[...]

1 - (...)

**[NOVO] 2 - O Governo consolida a autonomização institucional das matérias referentes ao combate à discriminação racial do tratamento das questões migratórias, através do estabelecimento de uma orgânica própria e autónoma para a Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial.**

**3 - [ELIMINAR]**

#### **Nota Justificativa:**

A autonomização da Comissão para a Igualdade e contra a Discriminação Racial, cuja meta está explicitamente prevista no Plano Nacional de Combate ao Racismo e à Discriminação 2021 - 2025, continua por cumprir. A estrutura autónoma, adequada e capaz para o prosseguimento das competências da Comissão, é de especial importância para o LIVRE não só para melhor servir a sua população-alvo como, inclusivamente, para se dotar de imparcialidade e melhor fiscalizar situações de discriminação racial e étnica junto de organismos públicos, nomeadamente junto do Alto Comissariado para as Migrações e seus serviços.

A eliminação da disposição referente ao Observatório Independente do Discurso de Ódio, Racismo e Xenofobia pretende-se com uma preocupação do LIVRE sobre os vários tipos de discursos de ódio que se manifestam em Portugal e a necessidade de criação de um organismo de monitorização interseccional que será objeto de proposta de aditamento à presente Proposta de Lei.